LEI nº 4.996, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pol. Ambiental
02.012.20.782.0045.2053 – Manutenção e Conservação da Frota
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 511.....R$ 92.000,00
4.4.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ – Fonte 511.....R$ 16.000,00
S o m a.....R$ 108.000,00
T O T A L .....R$ 108.000,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pol. Ambiental
02.012.18.452.0080.2104 – Coleta e disposição de Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva
3.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
3.3.00.00.0000 – Investimentos
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ – Fonte 511.....R$ 108.000,00
S o m a.....R$ 108.000,00
T O T A L .....R$ 108.000,00
==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

LEANDRO DADALT
Secretário Municipal de Agricultura e Politica Ambiental